



## RECOMENDAÇÃO Nº 03 DE 2019

O Controlador Interno deste Instituto de Previdência Municipal no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 74, da Constituição Federal, pelo art. 2º da Lei Municipal nº 1.827/15;

**Considerando** que a servidora efetiva do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, encontra-se de Licença maternidade com base no art. 26 da Lei Municipal nº 1.796/14, alterada pela Lei Municipal nº 2.087/18, cuja mesma é a responsável pelo Portal Transparência desta Unidade de Previdência;

**Considerando** a Instrução Normativa nº 52/2017TCE-RO, que Dispõe sobre os requisitos a serem obedecidos e elementos a serem disponibilizados nos Portais de Transparência de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

**Considerando** que este Controlador Interno também é o responsável pela aplicação da LAI no âmbito do IPRAM;

**Considerando** que atualmente o Portal Transparência deste RPPS não tem servidor responsável;

**Considerando** da Responsabilidade deste RPPS em manter o Portal atualizado;

**Considerando** que a não obediência da aludida IN poderá ensejar em aplicação de multas aos seus responsáveis;

Resolve

**RECOMENDAR** ao gestor deste RPPS, que nomeie servidor responsável para o PORTAL TRANSPARÊNCIA em substituição à servidora que se encontra de licença maternidade, a fim de manter o Portal atualizado.

Espigão do Oeste, 06 de Maio de 2019.

1



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL- IPRAM**  
**CONTROLE INTERNO**



Cleanderson do Nascimento Lucas  
Controlador Interno do IPRAM  
Matrícula nº 301699-4